

Paralelo FUNDEF FUNDEB

Objetivo – Apresentar paralelo entre FUNDEF e FUNDEB com vistas a proceder análise e perspectivas de atuação no Conselho Municipal de Florianópolis

FUNDEF

Conceito: O FUNDEF é caracterizado como um FUNDO de natureza contábil, com o mesmo tratamento dispensando ao Fundo de Participação dos Estados (FPE) e ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM). (fonte 2)

Melhoria no grau de racionalidade de aplicação dos recursos mobilizados pela administração pública. (fonte 2)

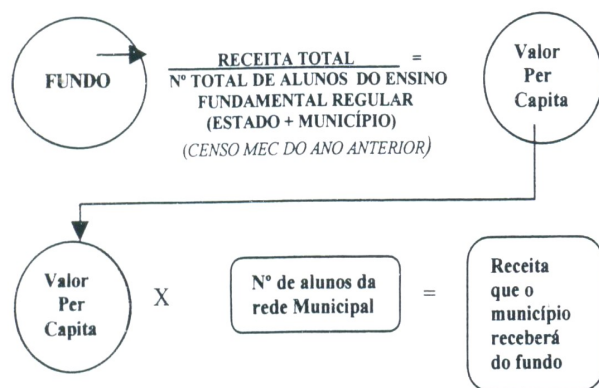
Propiciar base seguras para a tomada de decisões (fonte 2)

Emenda Constitucional nº 14, de 13/09/96

- Obrigatoriedade FUNDEF (Lei)

Lei nº 9424, de 24/12/96 e decreto nº 2.264/junho/97

O Fundo é no Estado e não do Estado (fonte 2)



RESPONSABILIDADE DE ESTADO E MUNICÍPIOS

⇒ De acordo com a legislação vigente a aplicação em educação deve observar os seguintes critérios:

➔ MUNICÍPIOS

↳ Mínimo de 60% dos 25% vinculados à educação, ou seja, 15% dos impostos e transferências deve ser aplicado no ensino Fundamental;

O restante corresponde ao máximo de 40% dos 25% vinculados à educação, deve ser aplicado na educação infantil.

➔ ESTADOS E DISTRITO FEDERAL

↳ Mínimo de 60% dos 25% vinculados à educação, ou seja, 15% dos impostos e

FUNDEB

FUNDEB – mecanismo de redistribuição de recursos de estados e municípios para garantir a inclusão de todos os alunos e professores da educação básica, garantindo o acesso da população escolarizáveis a todos os níveis da educação básica. (base – fonte 4/6).

- Compromisso com a inclusão social
- Inclusão progressiva de todos as crianças em Creches e pré – escolas
- Jovens e adultos sem escolarização concluem o ensino fundamental e médio

Participação educação no PIB – passou de 3,8% em 1994 para 5% (aproximadamente) em 2005. (fonte 4)

Aplicação de recurso – MDE

- Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;
- Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao Ensino;
- Uso e manutenção de Bens e serviços vinculados ao Ensino;
- Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando principalmente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do Ensino;
- Realização de Atividade - meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de Ensino;
- Concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;

Amortização de materiais didático – escolar e manutenção de programas e transporte escolar. (fonte 2)

Estatística Brasileira

Apenas 9,4% das crianças brasileiras até 3 anos de idade, são atendidas em creche.

Na faixa de 4 a 6 anos o índice de escolarização é de 61,4%

De 100 alunos que ingressaram no ensino fundamental, 60% concluem, destes, 17%, 11 alunos são acolhidos no ensino médio

42% alunos Ensino Fundamental / 55% alunos Ensino Médio estão atrasados com relação à série adequada à sua idade (fonte 4)

transferências deve ser aplicado no Ensino Fundamental;

Restante correspondente ao máximo de 40% dos 25% vinculados à educação, deve ser aplicado prioritariamente no ensino médio.

Mesmo que o município não tenha o Ensino Fundamental em sua rede de ensino, continua obrigado a destinar 60% da parcela mínima de 25% de impostos e transferências a esse nível de ensino, conforme está previsto no artigo 212 da Constituição Federal.

➔ O NÃO CUMPRIMENTO PLENO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO, SUJEITA O AGENTE EXECUTIVO RESPONSÁVEL A SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CIVIS OU PENAS.

| Parâmetro | Atual FUNDEF | Novo FUNDEB |
|---|--|--|
| 1. Vigência | De 10 anos (até 2006) | De 10 anos (a partir da promulgação da Emenda Constitucional) |
| 2. Alcance | Apenas o ensino fundamental | Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio |
| 3. Número de alunos | 30,6 milhões de alunos (dados preliminares do Censo escolar de 2004) | 48,0 milhões de alunos (dados preliminares do Censo Escolar de 2004) |
| 4. Fontes de recursos que compõem o Fundo | <ul style="list-style-type: none"> • 15% do: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Fundo de Participação dos Estados – FPE ▪ Fundo de Participação dos Municípios – FPM ▪ Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações – IPIexp ▪ Desoneração de Exportações (LC 87/96) • Complementação da União, de acordo com o valor mínimo nacional por aluno/ano, fixando para cada exercício. | <ul style="list-style-type: none"> • 20% do: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Fundo de Participação dos Estados – FPE ▪ Fundo de Participação dos Municípios – FPM ▪ Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações – IPIexp ▪ Desoneração de Exportações (LC 87/96) ▪ Imposto sobre transmissão <i>Causa Motis</i> – ITCM ▪ Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA ▪ Imposto sobre Renda e Proventos sobre rendimento pagos pelos Municípios ▪ Imposto sobre Renda e Proventos incidentes sobre rendimentos pagos pelos Estados ▪ Quota Parte de 50% do imposto Territorial Rural devida aos Municípios – ITR • Complementação da União, de acordo com o valor mínimo nacional por aluno/ano, fixado para cada exercício, com diferenciações. |

| | | |
|--|---|--|
| 5. Montante de Recursos previstos | R\$ 29,9 bilhões (previsão 2005, sem complementação da União) | Cerca de R\$ 45,4 bilhões (simulação ano base 2005, sem complementação da União). |
| 6. Complementação da União ao Fundo | R\$ 737,8 milhões (valor previsto para 2005) Não há definição na Constituição, de parâmetro que assegure os recursos da União. | <ul style="list-style-type: none"> • R\$ 2,5 bilhões (simulação para 2005) • Assegura participação financeira da União equivalente a 5% do Fundo no 1º ano, 6,5% no 2º ano, 8% no 3º ano e 10% a partir do 4º ano |
| 7. Distribuição dos recursos | Com base no nº de alunos do ensino fundamental regular e especial, de acordo com dados do Censo Escolar do ano anterior. | Com base no nº de alunos da Educação Básica regular e especial (inclusive da Educação de Jovens e Adultos), de acordo com dados do Censo Escolar do ano anterior |
| 8. Utilização dos recursos | <ul style="list-style-type: none"> • Mínimo de 60% para remuneração dos profissionais do magistério • O restante dos recursos em outras despesas da manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental público | <ul style="list-style-type: none"> • Mínimo de 60% para remuneração dos profissionais da Educação • Outras despesas de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica. |
| 9. Valor Mínimo Nacional por aluno/ano | Fixado anualmente com diferenciações previstas para: <ul style="list-style-type: none"> • 1ª a 4ª série • 5ª a 8ª série • Educação Especial (praticando mesmo valor estabelecido para a 5ª a 8ª série) • Ensino Rural (não praticado) | <ul style="list-style-type: none"> • Fixado anualmente com diferenciações para: <ul style="list-style-type: none"> ■ Pré - Escola ■ 1ª a 4ª série (urbana) ■ 1ª a 4ª série (rural) ■ 5ª a 8ª série (urbana) ■ 5ª a 8ª série (rural) ■ Ensino Médio (urbano) ■ Ensino Médio (rural) ■ Ensino Médio profissionalizante ■ Educação de Jovens e Adultos ■ Educação Especial ■ Educação Indígena |
| 10. Mecanismo regulador de transferências | Os recursos movimentam, no âmbito de cada Estado, entre o governo Estadual e os Municípios, sem mecanismo de proteção que regule limite de transferência. | Os recursos se movimentarão, no âmbito de cada Estado, entre o governo Estadual e os Municípios, com mecanismo de proteção que estabelece um limite percentual máximo de transferência anual, com o propósito de evitar grandes reduções financeiras para os Estados e Municípios. |
| 11. Salário - Educação | Vinculado ao Ensino Fundamental | Vinculado à educação Básica |
| 12. Vinculação de Impostos Federais à Educação | 18% vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, porém com 20% de Desvinculação de Receitas Federais – DRU, que retira essa parcela dos recursos que originalmente foram à educação | 18% vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, com reintegração da parcela da DRU à Educação de forma gradual, à proporção de 25% a cada ano, de modo a completar a vinculação em 2008 |

Elaborado por:

João Carlos da Gama
Marly da Rosa Carvalho
Paulo Roberto Bona
Vanildo Luiz

Material Apoio – Fontes

- 1- Ministério da educação. FUNDEF – Manual de Orientação Brasília, out/2000, 2ª Ed.
- 2- SILVA, LENITA DA. Visão sistêmica de Planejamento Salário Educação. FUNDEF, texto mimeo. s/data.
- 3- Ministério da Educação. Diretrizes FUNDEB. Brasília, Julho, 2004
- 4- Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina. Textos e informações – FUNDEB Deputada. Ana Paula. s/data
- 5- Anteprojeto de Lei de regulamentação do FUNDEB. Versão preliminar para discussão. s/data
- 6- Proposta do FUNDEB tira R\$ 882,6 milhões dos municípios. Disponível em 03/08/05 www.estadao.com.br/educando/noticias/2005/jan/30/105.htm
- 7- Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica. Ministério da educação. Disponível em 03/08/05, www.mec.gov.br/sef/fundeb